



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

**REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 034/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023, ELABORADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14/08/2023.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) servidor, em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e do artigo 192 da Lei Complementar nº 011/2008, de 18 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais - para exercer as funções e os respectivos afazeres, conforme consta na tabela a seguir:

<b>Atividade/ Função</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Remuneração Mensal-R\$</b>	<b>Prazo de Contratação</b>	<b>Carga horária</b>
Educador Físico	01 (um)	R\$ 3.059,31	Até 12 meses	30 horas semanais

**§ 1º** O servidor, contratado na forma do Art. 1º, exercerão suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

**§ 2º** As despesas decorrentes da aplicação do Art. 1º correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:05 SECRETARIA MUNIC SAÚDE, E ASSIT. SOCIAL  
Unidade: 02 FMS - ATENÇÃO BÁSICA - ASPS  
10 Saúde  
10301 Atenção Básica  
1030100107 Assistência Médica à População  
2.032 MANUT. ASSIST. MÉDICA  
3.1.90.11.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
PESSOAL CIVIL

**Art. 2º** O servidor contratado na forma desta Lei terá, na vigência do contrato, por ocasião do seu término ou em caso de rescisão, os seguintes direitos:



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

I – os direitos previstos no artigo 196 da Lei Complementar nº 011/2008, de 18 de fevereiro de 2008;

II – direito à percepção de vale alimentação na forma da Lei Municipal nº 1.070/2011, de 12 de abril de 2011.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO  
PLANALTO, EM 14 DE AGOSTO DE 2023.**

Vilmar Soares da Silva

Ver. Vilmar Soares da Silva/PDT (Presidente)

Andrea Cristina de Oliveira

Verª. Andrea Cristina de Oliveira (Membro)

Maikon Luz Vicente

Ver. Maikon Luz Vicente (Membro)

Marcos Pedro Griebler

Ver. Marcos Pedro Griebler (Membro)